



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.267, DE 18 DE SETEMBRO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPE
SAS DE JANTA.

BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Gua
rani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar
o pagamento de despesas de janta para dez (10) pessoas no valor
de Cr\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), quando
do Ato de Instalação Oficial da URI - Universidade Regional In
tegrada do Alto Uruguai e das Missões, dia 23 de setembro de
1992.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei serão aten
didas pela dotação orçamentária:

0601.08421882.014 - Manutenção do Ensino Municipal
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..Cr\$250.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS
SÕES, 18 de setembro de 1992.

Boleslau
BOLES LAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Damião
DAMIÃO PO CZWARDOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO